



TERMO DE REFERÊNCIA – 1ª RETIFICAÇÃO

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência conta com a apresentação de dois objetos distintos, a serem licitados por lote, conforme segue discriminado:

1.1 Lote 01 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação em diversas vias públicas do Município de Sooretama ES, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos/maquinários necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.

Referencial de Preços IOPES

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M ²	80,00	R\$ 197,23	R\$ 15.778,40
			TOTAL DO ITEM 1	R\$ 15.778,40
PAVIMENTAÇÃO				
Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	20.827,00	R\$ 48,62	R\$ 1.012.608,74
Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M ²	74.547,50	R\$ 86,38	R\$ 6.439.413,05
			TOTAL DO ITEM 2	R\$ 7.452.021,79
			TOTAL LOTE 01	R\$ 7.467.800,19

1.2 Lote 02 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à pavimentação de vias e espaços públicos (ruas/avenidas, praças, prédios públicos) do Município de Sooretama ES, na forma abaixo discriminada, sem aplicação de mão de obra, ferramentas e equipamentos/maquinários, tendo em vista que a execução dos serviços será realizada por conta do próprio Município.

**Referencial de Preços IOPES e SINAPI
(conforme Planilha Orçamentária anexa)**



143 Y

PAVIMENTAÇÃO				
Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm.	m	10.000,00	R\$ 20,26	R\$ 202.625,00
Bloquete - piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25cm X 25cm, e=8cm, resistencia de 35 Mpa (NBR 9781), cor natural.	M ²	40.000,00	R\$ 39,56	R\$ 1.582.300,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 1.784.925,00

2 – JUSTIFICATIVA

A pavimentação das vias municipais é uma ação de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e do tráfego de veículos e pedestres. Não se pode pensar em desenvolvimento e expansão urbana sem se preocupar com a qualidade das ruas e avenidas que dão suporte a esse crescimento local.

A ausência de pavimentação acarreta vários transtornos à comunidade em geral, que sofre com o período chuvoso - em virtude do acúmulo de umidade e lama, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danos patrimoniais - e, também, com os períodos de maior estiada, pelo acúmulo de poeira. A poeira levantada com a passagem dos veículos é um poderoso agente causador de problemas respiratórios e alérgicos, especialmente em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao poder público que tanto investe no custeio das patologias desenvolvidas. Não se pode esquecer, ainda, que uma via pavimentada e bem cuidada promove a valorização imobiliária ao seu entorno, além de embelezar a cidade.

Em uma breve análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras, verificamos que o Município de Sooretama possui uma demanda volumosa de pavimentação. Apenas a título de exemplo, é possível identificar que, enquanto o Bairro Centro é 100% (cem por cento) pavimentado, o Bairro Nova Canaã é todo desassistido desse benefício, e possui um território extenso. Já o Bairro Dalvo Loureiro tem, aproximadamente, 40% (quarenta por cento) de pavimentação. Em linhas gerais, o Município ainda precisa investir em obras de pavimentação em, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) de suas áreas urbanas ou mais.

A eventual execução de todo o objeto acima descrito – ou sua maioria - ainda não tem o condão de resolver todas as necessidades dessa seara, tendo em vista a escassez de recursos financeiros. Contudo, será capaz de causar um bom impacto em boa parte das áreas afetadas pela ausência de tal investimento.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias de serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca, anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizando a situação com a aplicação de ações preventivas, somando-se a isto os inúmeros benefícios acima especificados.



Portanto, a execução da obra de pavimentação nas diversas vias e espaços públicos do Município, certamente amenizará as dificuldades da comunidade, embelezando a cidade, valorizando os patrimônios residenciais e promovendo qualidade de vida e do bom exercício do direito de ir e vir.

3 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Planilha Básica Orçamentária e demais dados que compõe este Termo de Referência, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que, já foram devidamente desenvolvidos e validados. Destaca-se que a apresentação de cronograma físico-financeiro se dará posteriormente, tendo em vista que as atividades serão executadas parceladamente, mediante ordem de serviço para cada etapa.

4 - PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo será apresentado pela Secretaria de Obras de forma individualizada, ou seja, sempre que dada a Ordem de Serviço para uma determinada etapa de execução, o correspondente projeto do trecho apontado acompanhará a ordem.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

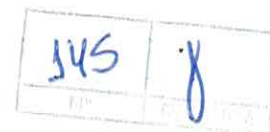
A obra será realizada em diversas vias e/ou espaços públicos do Município de Sooretama ES, conforme determinação expedida pela Secretaria de Obras, através da apresentação de Ordem de Serviço, devidamente amparada neste Termo de Referência e no contrato celebrado.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de até 120 (cento e vinte) dias.

Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.



7- FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DAS LICITANTES

Para o Lote 01: A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico Engenheiro Civil, ou, arquiteto Urbanista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física ou jurídica expedido pelo CREA ou CAU, conforme for o caso, ou, podendo ainda ser realizada por outras formas que vierem a ser fixadas no futuro Edital da licitação;



c) comprovaç o de que o respons vel t cnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de s cio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de presta o de servi os com firma reconhecida, ou, outra f rma fixada no futuro Edital

d) Declara o de **VISITA T CNICA**

d.1) A visita t cnica   "facultativa" e ser  feita com o acompanhamento do servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestar  a visita para as empresas que comparecem **at  o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITA O**, das 10h00m  s 16h00m. Considerando que ainda n o h  um objeto pr -definido, a visita t cnica consistir  em uma an lise das caracter sticas gerais do Munic pio, com passagem pelos Bairros e/ou Distritos, para conhecimento das vias internas.;

d.1.1) a visita dever  ser agendada com anteced ncia m nima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorr ncia. O agendamento dever  ser realizado por meio do telefone: (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados de Jhonatan Broseghini.

d.2) Caso o licitante opte pela n o realiza o da visita t cnica, fica esta, obrigada a apresentar declara o de conhecimento.

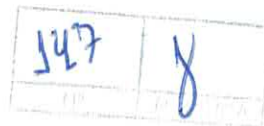
Para o Lote 02: N o se aplica.

8.1 – Qualifica o T CNICA PROFISSIONAL

Para Lote 01: a) A licitante dever  dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Respons vel T cnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "c" acima, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certid o( es) de Acervo T cnico - CAT que comprove(m) a execu o de servi os de maior relev ncia e valor significativo compat veis com objeto desta licita o em caracter sticas semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, **aqui definidos minimamente como:**

- Meio – fio de concreto pr  – moldado com dimens es de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1:3;
- Blocos pr -moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resist ncia a compress o m nima de 35MPa, assentados sobre col o de p  de pedra na espessura de 10 cm.

Para o Lote 02: N o se aplica.



8.1.2 – Qualificação TÉCNICA OPERACIONAL

Para o Lote 01: A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior **o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativos mínimos:**

- Meio – fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1:3 = 5.000m
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm = 15.000m²

Para o Lote 02: A empresa deverá apresentar Certidão (ões) ou atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove ter o Licitante fornecido material idêntico ou similar ao ora pretendido, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior **o licitante deverá comprovar o fornecimento dos seguintes quantitativos mínimos:**

- Meio – fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm = 5.000m
- Bloquete - piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25cm X 25cm, e=8cm, resistência de 35 Mpa (NBR 9781), cor natural. = 10.000m²

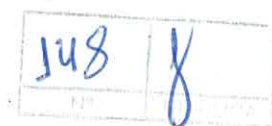
9 - EXECUÇÃO DA OBRA

Para Lote 01: A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, estabelecidos pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato:

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

Para Lote 02: Não se aplica.



9.1 Organização da Contratada

Para o Lote 01: Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

Para o Lote 02: Não se aplica.

9.2 Obrigações da Contratada

Para o Lote 01: Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização;
- Antes de empregar o material na obra, apresentar laudo atestando a qualidade do material empregado.

Para o Lote 02: Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- No ato da entrega do material licitado, apresentar 01 (uma) amostra e 01 (um) ensaio por cada lote de material (bloco e meio-fio) entregue para cada Ordem de Fornecimento emitida, executado por um laboratório não vinculado à empresa fornecedora, para permitir que a Administração possa se certificar que o material fornecido pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas.

9.3. Relatório de Atividades

Para o Lote 01: A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e



serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

Para o Lote 02: Não se aplica.

9.4. Instruções e Procedimentos

- **Para o Lote 01:** A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

- **Para o Lote 02:** Não se aplica.

9.5. Marcos de Referência e Sinalização

- **Para o Lote 01:** A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

- **Para o Lote 02:** Não se aplica.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Para o Lote 01:** A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecida a disposição da Ordem de Serviço, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente



comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

11 - ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referencia, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

12 - VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para o Lote 01 é de **R\$ 7.467.800,19**, (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais e dezenove centavos), e o valor estimado para o Lote 02 é de **R\$ 1.784.925,00**, (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante estimado global para referida obra de **R\$ 9.252.725,19** (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

13 - ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste Município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos /técnicos.



15 – PRAZO DO CONTRATO

O Prazo de Vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 150 (cento e cinquenta) dias e o Prazo de Execução da Obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

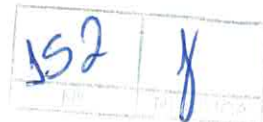
A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Homologado o resultado da licitação, a Comissão Oficial, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do Município, situada na Rua Vitória Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

18 - GLOSSÁRIO

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

- **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

- **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP poderá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

Sooretama ES, 16 de Agosto de 2019.

LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Secretária Municipal de Obras
Decreto nº 458/2019

JHONATAN BROSEGHINI
Gerente de Obras Públicas
Decreto: 811/2017
CREA:ES-043618/D